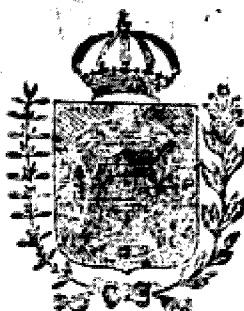


GAZETA



DO RIO.

IMPERIO DO BRASIL.

Novus ab integro saeculorum nascitur ordo.

PROVINCIA CISPLATINA.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Falla de D. Paulino Pimenta, Coronel do Departamento da Cidade de Maldonado à testa dos Officiaes, e Corpos da seo Commando no acto d'Acclamação de S. M. I.

Buenos Ayres não se acham em hum estado tão forte, que possam manter a si, e auxiliar a este Paiz de hum modo, que o faça respeitar; ante as facções, que observamos dentro da nossa mesma Provincia, e ante qualquer poder Estrangeiro, que interte invadir-nos; e sendo estas duas Provincias os objectos mais immediatos, sobre que poderíamos fixar nossas vistas, he sem duvida que devemos buscar em outras Regiões o baculo, que possa sustentar nossa velhice.

A *Hispanha*, prescindindo do seo estado de impotencia, acha-se a duas mil legoas de distancia; e ainda quando dêse o passo de reconhecer a Independencia d'*America*, seria pelas antigas, que este reconhecimento lhe procura, e não porque se acha em estado de socorrer-nos em nossa actual indigencia. Ultimamente as desgraças dos ultimos successos da guerra nos obrigaram a encorporar-nos de hum modo pouco decoroso á Coroa de *Portugal*, e por consequente ficamos unidos ao *Fidelissimo Jugo*, ou das Cortes de *Lisboa*, em lugar do *Catholico*, que havíamos conseguido sacudir: n'este estado para entrarmos na classe de Nação, ou Provincia Independente, aproveitando-nos dos momentos presentes, he preciso que consideremos: que o nosso Paiz está deserto, sem elementos, sem braços, sem recursos, em fim qual hum infante, a quem huma mãe cruel, e imoral arroja de seu seio á porta de hum visinho, he assim, que bem meditados as circumstancias, e plenamente convencidos de quanto devem aos interesses geraes do Paiz, nos decidimos em obsequio d'elles a seguir o exemplo das Provincias do *Brasil*, e o do Ex.^{mo} Senhor Capitão General Barão da *Laguna*, para que deste modo seja nosso Estado Governado por Leis com representação Nacional, debaixo da protecção d'hum Imperio, e da confederação das mais Provincias, assegurando assim a sua liberdade e independencia, na independencia geral do nosso Continente, izentos de riscos, em

que tratam de precipitar-nos as facções de homens, que ambicionam, por seus fins particulares, fazer-nos soffrer a segunda decada da nossa total ruina.

Portanto demandando as circumstancias, a razão, a conveniencia publica, e privada nos confedremos, e encorporemos a hum Imperio poderoso por sua natureza para que nos defenda, ou proteja em toda a invasão, que qualquer Nação estrangeira, ou os perturbadores da ordem intentem sobre nos.

Por todas estas considerações accordamos por nossa parte, e como interpretes da vontade dos mais Officiaes enfermos, e ausentes, que devemos declarar, como declaramos nossa Independencia Politica, e nossa encorporação ao Grande Imperio *Brasiliense*, Acclamando, e proclamando com toda a effusão de nossos melhores sentimentos por unico, e primeiro Imperador Constitucional ao Senhor *D. Pedro de Alcantara*, antes Principe Regente, e Defensor Perpetuo do *Brasil*; e para esse effeito o mesmo Coronel no tom do mais patriotico entusiasmo deu as seguintes vivas, que foram correspondidos pelos Senhores Officiaes.

1.^o Viva nossa Santa Religião! 2.^o Viva a Independencia do *Brasil*, e do Estado Cisplatino! 3.^o Viva a Assembléa Geral Constituinte do *Brasil*, e do Estado Cisplatino! 4.^o Viva o Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil*, e do Estado Cisplatino o Senhor *D. Pedro I.*! 5.^o Viva a Imperatriz do *Brasil*, e do Estado Cisplatino, e a *Dynastia de Bragança* Imperante no *Brasil*, e no Estado Cisplatino! 6.^o Viva o Povo Constitucional do *Brasil*, e do Estado Cisplatino! 7.^o Viva a encorporação do Estado Cisplatino ao Grande Imperio do *Brasil*.

Colonia do Sacramento.

Falla de D. Fructuoso Rivera Coronel do Regimento de Dragões da união, no acto do mesmo Regimento Acclamar a S. M. I. em 17 d'Outubro no lugar Arroyo de la Virgen.

Soldados! Doze annos de desastrosa guerra para nossa Regeneração Politica nos fizeram tocar o infausto termo da nossa total ruina com tanta rapidez, quanto maior foi o nosso empenho para conseguir aquelle fim louvavel: este desastre era consequente; a nossa pequenez, a falta de recursos, e as mais causas, que por desgraça deveis ter bem presentes, e que mais de huma vez haviamos feito verter vosso sangue

Infructuosamente. O remedio de tantos trabalhos, desgraças, e misérias demasiadamente tem descoberto, e ensinado a experiencia; pois que não he outro que apoiar-nos em hum poder forte, e immediato para ser respeitavel ante os Ambiciosos, e anarquistas, que não perdem momentos, para alcançarem fortunas, e esplendor a custa de vossos interesses, do vosso socego, e tranquillidade, e ultimamente as nossas vidas, mil vezes mais apreciaveis, que as d'aquelles fraticidas. Se elles se desvirtuam por seu interesse particular, e momentaneo, com quanta maior razão devemos nós desvelar-nos por fixar para sempre os destinos do nosso amado País. Assim, Soldados, em retribuição dos desejos que a doze annos manifestais, disseis commigo.

1.º Viva nossa Santa Religião! 2.º Viva a Independencia do Brasil, e do Estado Cisplatino! 3.º Viva a Assembléa Geral Constituinte do Brasil, e do Estado Cisplatino! 4.º Viva o Imperador Constitucional do Imperio do Brasil e do Estado Cisplatino o Senhor D. Pedro I.! 5.º Viva a Imperatriz do Brasil, e do Estado Cisplatino; e a Dynastia de Bragança Imperante no Brasil e no Estado Cisplatino! 6.º Viva o Povo Constitucional do Brasil e do Estado Cisplatino! 7.º Viva a incorporação do Estado Cisplatino ao Grande Imperio do Brasil.

Na Cidade da Colonia do Sacramento aos 28 de Outubro, reunido o Regimento de Cavallaria de Milicias d'aquelle Departamento commandado por seu Coronel D. Baso Antunes, foi da mesma sorte sollemnemente Aclamado S. M. I.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Falla que fez na Presença de S. M. I. o Procurador da Villa de Coritiba Candido Marcondes Ribas.

Senhor. — A Camara da Villa de Coritiba da Provincia de S. Paulo, depois de ter Aclamado a V. M. I. em o dia 12 de Outubro deste anno, me ha encarregado da honrosa commissão de vir por ella aos pés do Throno de V. M. I. trazer a mais pura e sincera felicitação, que por tão fausto motivo, cabe manifestar o Povo do seu Districto, a quem ella representa. Muitos são, Senhor, os motivos que tornão cabal o prazer do Povo Brasileiro, pela inauguração de V. M. I. ao Throno deste Imperio: eu me dispenso de enumerar-las, porque conhecidos são de todos, que saber devem, que a felicidade dos Povos está estreitamente ligada com a sua Politica Independencia, e que esta não pôde subsistir sem Soberano, proprio de assento em seu territorio, a cujo Cargo esteja a defeza e manutenção de seus direitos; praza a Deus que esta medida, que todos havemos abraçado, traga a nossos lares a paz e tranquillidade, com que prosperão as Nações, e que V. M. I. veja bem medrada a obra da nossa Politica Independencia, a que se hão lançado os primeiros alicerces com a sua exaltação ao Throno. Tais são os desejos de to-

dos os bons Brasileiros: e tais são os sentimentos do Povo da Villa de Coritiba, pelo qual tenho a honra de representar, ora perante V. M. I. como encarregado desta felicitação. Rio de Janeiro 13 de Outubro de 1822. — Candido Marcondes Ribas.

Villa de Coritiba.

Tendo-se nesta Villa no sempre memoravel, e glorioso dia doze do corrente Aclamado por unanime vontade do Povo e Tropa, e com o maior enthusiasmo e mais vivos transportes de alegria, e satisfação, o Immortal e o Melhor dos Principes o Senhor D. Pedro de Alcântara, Primeiro Imperador Constitucional do Brasil, o que assim da mesma fôrma havia de acontecer nessa Corte, e em todas as mais partes das Provincias Colligadas, por ser o que convém para felicidade, grandeza, e gloria do Brasil, e devendo esta Camara nomear hum Deputado para em seu nome, e de todo este Povo, que representamos Saudar a S. M. o Nosso Ex-celso, valeroso, e liberalissimo Imperador pela sua ellevação ao Throno, e protestar nosso amor, respeito, obdiencia, ao Mesmo Augusto Senhor, e a nossa fidelidade que de todo o Coração tem jurado; foi V. S. por unanimos votos desta Camara nomeado para esta tão honrosa commissão, o que assim participamos, e por este o authorisamos para o seu importante desempenho, o que certamente satisfará com o mesmo regosijo, satisfação, e com os mesmos puros e leaes votos de que somos penetrados. Deos Guarde a V. S. Villa de Coritiba em Vereação de 30 de Outubro de 1822.

Ill.ºo Senhor Alferes Candido Marcondes Ribas. — Ignacio Lustosa de Andrade, Joaquim dos Anjos Pereira, Antonio José de Frenas Saldanha, João Evagelista de Almeida, João Baptista Teixeira.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de N. S. do Remedios de Parati.

Ill.ºo e Ex.ºo Senhor. — A Camara da Villa de Parati se honra de levar á presença de V. Ex., para que V. Ex. faça chegar ao Alto Conhecimento de Sua Magestade Imperial a copia da Acta da Vereação Geral e Extraordinaria, em qué no dia 30 do mez passado o Povo desta Villa ratificou a Acclamação do mesmo Augusto Senhor na Excelsa Qualidade, e Emprego de Imperador Constitucional do Brasil, e a conservação do Titulo de Defensor Perpetuo deste Imperio na Sua Imperial Pessoa, e nas de Seus Augustos Successores.

Rogando ao mesmo tempo a V. Ex. a apresentação da carta inclusa á S. M. I., se compraz esta Camara de manifestar a congratulação do Povo, que representa, e se glorifica de congratular a todo o Imperio pela restituição de V. Ex. ao lugar, que para a Independencia do Brasil, e sua Imperial Elevação V. Ex. oc-

cupou, e para a honrosa, e digna conservação d'aquella, e desta V. Ex. occupa, e aos Seus praza continue a occupar no Ministerio. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de Parati em Vereação de 4 de Dezembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifácio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros. — O Vereador Presidente *João Luiz Vieira Lima*, o Vereador *Francisco de Souza Barros*, o Vereador *João Francisco Pacheco Basto*, o Procurador *Manoel Gomes de Araujo*.

Ill.^{mos} Senhores do Senado. — O Regimento de Infantaria da segunda Linha N.^o 15, de que tenho a distincta honra, e particularissima gloria de ser Chefe approva, e ratifica a Acclamação de Sua Magestade Imperial o Senhor *D. Pedro I.*, e a Conservação do Titulo de Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil na Sua Imperial Pessoa, e nas de Seus Augustos Successores. E pelem que esta seja transcripta no registo desta Camara, e remettido o seu original aonde competir. Villa de Parati 30 de Novembro de 1822. — *Francisco Alvares da Cunha Castello Branco*, Coronel.

Vereação Extraordinaria de 30 de Novembro de 1822.

Aos trinta dias do mez de Novembro de mil oitocentos vinte e dois annos, nesta Villa de Nossa Senhora dos Remedios de Parati, em os Paços do Conselho, em Vereação, em que se achavão o Juiz pela Ordenação Presidente Capitão *João Luiz Vieira Lima*, os Vereadores Sargentos *Móres Francisco de Souza Barros*, e *João Francisco Pacheco Basto*, e o Procurador Sargento *Mór Manoel Gomes de Araujo* commigo Escrivão da Camara abaixo assignado, e os homens bons, que na mesma Camara tem servido, e mais Cidadãos de todas as classes Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e Povo desta mesma Villa e seu Termo, que concorrerão em virtude dos avisos que se lhes fizeram; ali pelo Alferes *José Ayres da Gama*, enviado na qualidade de Procurador desta Villa á Cidade e Corte do Rio de Janeiro para unido ao Senado da Camara da referida Cidade acclamar, por esta mesma Villa o Senhor *D. Pedro de Alcantara* Imperador Constitucional do Brasil, foi apresentada e lida em voz alta e intelligivel a acta da Acclamação do mesmo Augusto Senhor, celebrada no fausto dia doze de Outubro do corrente anno naquella Capital; e bem assim hum Termo de Vereação extraordinaria do Senado da Camara e Povo da sobredita Cidade, celebrada no dia dez do dito Outubro assignado pelo referido Procurador desta Villa, com a clausula de ser por este mesmo Povo ratificado. E logo por todos foi declarado, que tudo quanto no mencionado Termo se accordou, he tambem a vontade unanime, e de todo o Povo desta Villa, e seu Termo, e que em tudo o ratificavão, e que querião, e era sua vontade, que

Sua Magestade Imperial conserve em Sua Augusta Pessoa o distincto Titulo de Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, e que passe a Seus Augustos Successores, e que a Assembléa Constituinte assim o sancione como artigo de Lei fundamental. E para constar se mandou fazer este Termo em que assignarão. Eu *Manoel Joaquim Pereira*, Escrivão da Camara o escrevi, e assignei. — O Vereador Juiz pela Ordenação Presidente, *João Luiz Vieira Lima*; o Vereador, *Francisco de Souza Barros*; o Vereador, *João Francisco Pacheco Basto*; o Procurador, *Manoel Gomes de Araujo*; o Escrivão da Camara, *Manoel Joaquim Pereira*; *José Aires da Gama*, Procurador por esta Villa, o Juiz Almotacé Custodio *José Pereira da Cruz*, o Almotacé *João Nepomuceno Pereira da Cruz*, o Vigario da Vara da Commarca e Eleitor de Parochia *Manoel Antonio da Silva*, o Cor nel Chefe do Regimento *Francisco Alvares da Cunha Castello Branco*, o Capitão *Mór Antonio José Pereira da Cruz*, o Vigario collado *Antonio Jorge da Costa*, o Padre *Manoel Coelho Valladão*, Eleitor desta Villa, o Coadjutor *Marcelino José Bragança*, o Padre *Francisco Antonio de Carvalho*, o Padre *Modesto de Souza Albino*, o Padre *Manoel Alvares Carneiro de Paiva*, o Padre *Antonio Norberto de Affonca*, o Padre *José Maria de Moraes Garcez*, o Capitão de Ordenanças *José Luiz Campos do Amaral*, o Eleitor *Duarte José da Costa*, o Sargento *Mór Luiz Garcez de Moraes*, o Coronel *João Aires da Gama*, o Alferes de Ordenanças *Manoel Luiz Campos do Amaral*, o Capitão de Ordenanças *Francisco Dias de Moura*, o Eleitor *Francisco Carvalho de Alvarenga*, o Capitão *Francisco de Paula dos Reis Freire*, o Alferes *Domingos Gonçalves Penha*, o Tenente Coronel *Antonio de Azevedo Fonseca*, o Capitão de Granadeiros *Manoel Antonio Vasco da Gama*, *Domingos José da Boa Nova* Capitão, *Antonio Marcelino de Oliveira* Tenente, Capitão *José Lopes de Araujo*, *João Cardozo de Menezes*, o Alferes *Bruno José da Rocha*, o Capitão *Silvestre Pereira Barboza*, o Tenente *Joaquim Feliciano da Cunha Garcez*, o Ajudante *João Rodrigues Ferreira*, o Capitão *Manoel Fernandes Silva*, o Ajudante *Domingos José Moreira*, o Soldado Particular *Manoel da Cruz Filgueira*, o Capitão *José Pimenta de Oliveira*, o Quartel Mestre *Francisco Antonio Pereira Lisboa*, o 1.^o Tenente *José Ribeiro de Miranda*, o Soldado Particular *Manoel Pereira Seabra*, o Porta Bandeira *João Luiz Alexandre Ribeiro*, o Sargento *Manoel Joaquim Alves Leite*, o Soldado Particular *João Francisco Pacheco Basto Junior*, o Tenente *Lourenço de Barros de Abreu*, *Francisco Antonio da Castro*, o 2.^o Sargento *José Coelho Machado*, o 2.^o Sargento *Firminiano José de Oliveira*, o 1.^o Sargento *Isidoro Francisco dos Santos*, o Alferes das Ordenanças *Francisco Luiz da Rocha*, o Alferes *Manoel Rodrigues Pereira de Almeida*, o 2.^o Sargento *José da Silva Porto*, o 2.^o Sargento *Manoel Fernandes da Silva Campos*, Capitão *Joaquim Rodrigues de Moraes*, 2.^o Sargento *José Vicente Rodrigues*, o Sargento *Joaquim José de Oliveira*, o Soldado Particular *Manoel Ignacio de Araujo*, o Capitão *Manoel Alvares Velludo*.

Ferreira do Amaral, o Sargento João Francisco dos Santos, Jeronimo dos Santos Ramos, o Sargento Mór Francisco Gonçalves dos Reis, o Furriel Manoel Pereira Barboza, o Cabo Antonio José da Silva, Salvador Lopes da Silva, o Alferes Manoel Marques, o Sargento Antonio José da Costa Leal, o Cabo de Esquadra Antonio Peixoto da Silva, o Sargento Torcato Vieira Lopes, o Soldado Particular Quintino José do Amaral Brandão, Cabo Antonio dos Santos Reis, o Cabo de Esquadra Manoel Joaquim de Almeida, José Fernandes Silva, o Soldado Particular Manoel Alves, o Soldado Particular Floriano José Teixeira, Tenente Francisco de Souza Barros, o Furriel Luiz José Villasboas, Cabo Antonio da Luz Pimentel, o Soldado Particular Antonio Xavier, o Cabo de Esquadra Jozefino da Silva, Cabo Francisco de Souza, o Cabo Theodoro José Coelho, Furriel Bonifacio de Souza Tenorio, Furriel Manoel Francisco Malvão, Alferes Antonio de Souza Coutinho, o Furriel Graduado Antonio Jorge da Silva Filho, Capitão Demetrio José Ferreira, Professor Publico das primeiras Letras Matheos Gomes de Andrade, Capitão, Gabriel Lopes de Araujo, o Tenente Domingos Lopes Novaes, Manoel Teixeira Coelho, João Manoel Guerra, o Alferes Antonio Manoel da Gama, o Padre Antonio Alvares de Souza, Tenente Joaquim José Vianua, Tenente Coronel Joaquim Gomes Valladares, o Ajudante das Barras Luiz Marques Fernandes de Souza, o Tenente Manoel José da Rocha, Alferes Manoel Francisco de Matos, Cabo Manoel Moreira de Oliveira, Furriel Francisco Antonio de Alvarenga, o Ajudante José Alberto da Silva, o Capitão Antonio José de Moura, o Alferes Bento Antonio de Carvalho, o Alferes Manoel Francisco de Carvalho, Manoel Ignacio de Lodiola, Capitão Joaquim Lourenço de Oliveira, o Capitão Manoel Joaquim Pereira da Cruz, o Padre Manoel Octavio Moreira, o Padre Francisco Balthazar de Souza, Marcelino Rodrigues de Carvalho, Maximiano José de Figueiredo, Firmino José França, José Antonio Teixeira, Tenente Coronel; o Sargento Mór José Theodoro Alvares de Mello, o Capitão José Xavier Balieiro, o Padre Vicente Coelho

Valladão, Ignacio Antunes Feijo, José Alvares da Silva, José Monteiro Ferraz de Toledo, Francisco Joaquim Pereira, o Capitão Domingos Fernandes Vieira, o Capitão João Teixeira Pinto, o Alferes João Gonçalves de Caldas Valladão, José Joaquim de Barros, Antonio Pereira da Cruz, o Padre Jeronimo de Barros Veloso, Manoel Antonio da Silva, o Tenente Manoel Antonio França, o Padre Joaquim Mariano do Amaral Campos, o Cidadão Luiz Manoel de Almeida, o Sargento Mór José Antonio da Silva, o Cirurgião José Peixoto Lopes, José Ricardo Pereira de Araujo, o Elitor Alferes Boaventura Dias da Matta, Antonio Joaquim Pereira, Severiano de Souza Maciel, José Clemente Pereira, Joaquim José Cidade, o Alcaide desta Villa Placido da Cunha Freitas, o Escrivão da Vara do Alcaide Felisardo Rodrigues de Carvalho e Salla, o Tenente Coronel Manoel Antonio Cezar da Gama, o Tenente José Luiz de Carvalho, o Soldado Particular José de Barros Moreira, o Furriel Manoel Gonçalves Valladão, André Celestiano Lopes. — Está conforme. — O Escrivão da Camara Manoel Joaquim Pereira.

L I S B O A.

Entrou neste Porto no dia 25 do corrente vinda de Lisboa com 55 dias, Galera Vinte e seis de Fevereiro, Mestre Paulo José Branco, equipagem 32, carga vinho, sal e fazendas a João Gomes Valle: passageiros José Gomes de Oliveira, e Martinho Antonio: refere o Mestre que em Lisboa se mandado examinar Navios que fossem capazes para transportar Tropas, e que se elegerão nove, mas que se não tinha feito o ajuste, que se fizera huma falla para quem quizesse hir voluntariamente para a costa d'Africa, cuja expedição devia conduzir a Fragata Amazona Commandada pelo Capitão de Mar e Guerra Rufino Peres, e o Navio Trovoada armado, mas que havia neste preparativo pouca actividade, e que não sabia de expedição alguma para o Brasil.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — Itapemerim, 4 dias; S. S. José, M. José Dias, C. a Antonio Ferreira, assucar e aguardente.

Dia 22 dito. — Bahia; 10 dias; F. Franc. L'Astree, Com. Grivel. — Dito; 8 dias; B. Amer. Olive, M. Lunt, C. a Samuel Clap, farinha e bacalhão.

S A H I D A S.

Dia 21 do corrente. — Porto Alegre; S. Elv

da fé, M. José Antonio do Valle, fazendas e sal. — Gutinguiba; S. Conceição Oliveira, M. José Felix Pereira, lastro. — Cabo frio; L. Santa Cruz, M. José Luiz Rodrigues, lastro. — Guerusey; B. Ing. Venus, M. Richard Dorev, caffè e couros. — Lima; B. Ing. Jane, M. Steven Richard, farinha e outros generos. — Trieste; B. Ing. Hope, M. John Roberts, caffè.

Dia 22 dito. — Rio Grande; B. Amer. Spartan, M. Philip P. Pinell, sal e moveis.

A V I S O.

Com a folha seguinte de Terça feira 31 do corrente terminamos a presente Subscrição da Gazeta; a qual fica desde Janeiro por diante substituida pelo Diario do Governo, cujo Prospecção já publicamos, e para o qual se poderá subscrever na Loja da Gazeta na forma já declarada, a 20\$000 réis por anno, a 10\$000 réis por seis mezes, e a 5\$000 réis por trimestre.